



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº.671, de 27 de Outubro de 1962.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o 13º (décimo terceiro) mês de vencimentos, a mais em cada ano de serviço prestado, coincidindo a data do pagamento com o fim do ano civil, ou seja de um décimo terceiro mês, a todos os funcionários ativos e inativos do Município de Araripina, equivalendo o mesmo ao que anteriormente se designasse como gratificação ou abono de Natal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, no presente exercício, destinado a atender a despesa decorrente da aprovação da presente lei, devendo o crédito definitivo constar nos orçamentos vindouros na verba destinada ao pagamento de pessoal.

Art. 3º - As despesas constantes com a execução da presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do corrente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 27 de Outubro de 1962.

Dionísio de Deus Lima
José Arruda Jacob

– Presidente
– 1º Secretário